



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

Estado de Mato Grosso do Sul

DECRETO Nº 4.132/2020

“CRIA PONTO DE TAXI NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO, ESTABELECE A RESPECTIVA LOCALIZAÇÃO E NÚMERO DE VAGAS E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.”

Valdomiro Brischiliari, Prefeito Municipal de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em especial as consignadas no artigo 15, da **Lei Municipal nº 134/84**,

DECRETA:

Art. 1º Fica criado no perímetro urbano do Município, o seguintes **Ponto de Táxi**:

I - PONTO DE TÁXI Nº 06

a) - Local: Rua Valdeir de Brito, entre a **UEMS** e a **INDÚSTRIA LAYOUT**, no Bairro Universitário, numa extensão de **25** (Vinte e cinco) metros, conforme delineado no **Anexo I** deste Decreto;

b) - Número de Vagas: 05 (cinco).

§ 1º O preenchimento e transferência das vagas dos **Pontos de Táxi** referidos neste artigo dar-se-ão na forma e condições previstas no **Regulamento dos Serviços de Transporte de Passageiros e Cargas em Veículos de Aluguel**, aprovado pelo **Decreto Municipal nº 557/86**, com suas alterações posteriores.

§ 2º Para efeito deste artigo, após as **22:00 horas** e até às **06:00 horas** do dia subsequente, permanecerá de plantão, obrigatoriamente, pelo menos um terço (1/3) dos veículos de cada Ponto.

GESTÃO 2017/2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

Estado de Mato Grosso do Sul

§ 3º A demarcação dos **Pontos de Táxi** criados na forma deste artigo será executada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, em articulação com a **23ª CIRETRAN** deste Município, observadas as normas e formalidades legais em vigor.

Art. 2º Aplica-se ao presente Decreto, no que couber e se fizer necessário, as disposições da **Lei Municipal nº 134/84** e do **Decreto Municipal nº 557/86**, com suas alterações posteriores.

Art. 3º Este **Decreto** entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS TREZE DIAS DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE.

Valdomiro Brischiani
PREFEITO MUNICIPAL

- UEMS -

RODOVIA FEDERAL BR-163

RUA VALDEIR DE BRITO

20,00 m
PONTO DE TÁXI

LAYOUT
INDUSTRIA DO VESTUÁRIO LTDA

LOCALIZAÇÃO

GOVERNO DE
MUNDO NOVO
MATO GROSSO DO SUL

ASSUNTO: **PONTO DE TÁXI Nº 006.**

LOCAL: **RUA VALDEIR DE BRITO - BAIRRO UNIVERSITÁRIO**

ANEXO

ÚNICO

DECRETO

Nº 4.132/20

DATA

JULHO/2.020

DESENHO

NELSON



Quarta-feira, 15 de julho de 2020.

DECRETO

DECRETO Nº 4.132/2020

"CRIA PONTO DE TAXI NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO, ESTABELECE A RESPECTIVA LOCALIZAÇÃO E NÚMERO DE VAGAS E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS."

Valdomiro Brischiliari, Prefeito Municipal de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em especial as consignadas no artigo 15, da **Lei Municipal nº 134/84**,

DECRETA:

Art. 1º Fica criado no perímetro urbano do Município, o seguintes **Ponto de Táxi**:

I - PONTO DE TÁXI Nº 06

a) - Local: Rua Valdeir de Brito, entre a **UEMS** e a **INDÚSTRIA LAYOUT**, no Bairro Universitário, numa extensão de **25** (Vinte e cinco) metros, conforme delineado no **Anexo I** deste Decreto;

b) - Número de Vagas: 05 (cinco).

§ 1º O preenchimento e transferência das vagas dos **Pontos de Táxi** referidos neste artigo dar-se-ão na forma e condições previstas no **Regulamento dos Serviços de Transporte de Passageiros e Cargas em Veículos de Aluguel**, aprovado pelo **Decreto Municipal nº 557/86**, com suas alterações posteriores.

§ 2º Para efeito deste artigo, após as **22:00 horas** e até às **06:00 horas** do dia subsequente, permanecerá de plantão, obrigatoriamente, pelo menos um terço (1/3) dos veículos de cada Ponto.

§ 3º A demarcação dos **Pontos de Táxi** criados na forma deste artigo será executada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, em articulação com a **23ª CIRETRAN** deste Município, observadas as normas e formalidades legais em vigor.

Art. 2º Aplica-se ao presente Decreto, no que couber e se fizer necessário, as disposições da **Lei Municipal nº 134/84** e do **Decreto Municipal nº 557/86**, com suas alterações posteriores.

Art. 3º Este **Decreto** entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS TREZE DIAS DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE.

Valdomiro Brischiliari
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 4.136/2020

"PRORROGA PAGAMENTO DO IPTU EM PARCELA ÚNICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Valdomiro Brischiliari, Prefeito Municipal de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,